



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2014.

PARECER nº 671/2014.
Projeto de Lei nº CM-092/2014.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº CM-092/2014, de autoria do nobre Vereador Rodyson Kristinamurt, que dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento da quadra 059, da zona 19, no bairro Bom Pastor, neste Município.

FUNDAMENTAÇÃO

Ab initio, esta Comissão informa que a proposta foi rejeitada pela Comissão de Uso e Ocupação do Solo.

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, *caput*, da LOM, c/c art.165, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, XIII, art. 170, V da Constituição Estadual, art. 30, I, VIII, da Constituição Federal, em perfeita consonância com a Lei Municipal nº 2.418 de 18/11/88, em especial o seu art. 36, III.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei Ordinária nº CM-092/2014.

Divinópolis, 15 de Dezembro de 2014.

Marquinho Clementino
Vereador Relator

Edimar Máximo
Vereador Secretário

Adilson Quadros
Vereador Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica Especial
OAB/MG: 66.289